

Emenda Constitucional nº 141/2026 (PEC 221/2019)

Fim da escala **6x1**

Redução progressiva da jornada de trabalho semanal
e dois dias de repouso semanal remunerado.

27 de maio de 2026

PEC 221/2019
aprovada pela
Câmara dos
Deputados



**14 de outubro de
2026**

PEC 221/2019
aprovada pelo
Senado Federal



**16 de outubro de
2026**

Publicação EC
141/2026: a
publicação é o marco
inicial dos prazos de
transição.

44h → 42h → 40h

0

16 de outubro de 2026

44h e 1 DSR

Manutenção da regra atual e início da contagem do prazo de 2 meses.

Exclusão das regras gerais de duração e controle de jornada para empregados com diploma superior e remuneração igual ou superior a 2,5 vezes o teto do RGPS (R\$ 21.189).

2 meses

16 de dezembro de 2026

42h e 2 DSRs

Perda de efeito das cláusulas coletivas incompatíveis com as novas regras de jornada semanal e DSR.

1 DSR deve ser usufruído preferencialmente aos domingos.

14 meses

16 de dezembro de 2027

40h e 2 DSRs

Final do período de transição.

Redução da jornada para 40 horas semanais e 2 DSRs.

1 DSR deve ser usufruído preferencialmente aos domingos.

JORNADA SEMANAL MÁXIMA

44h → 42h → 40h

Redução progressiva, sem possibilidade de redução salarial — inclusive dos pisos salariais.

REPOUSO REMUNERADO

2 dias por semana

Um deles preferencialmente aos domingos.

NORMAS COLETIVAS

Cláusulas sobre jornada e repouso incompatíveis com as novas regras deixam de produzir efeitos em 16 de dezembro de 2026.

EXCEÇÃO DE CONTROLE DE JORNADA

2 requisitos cumulativos

Diploma de nível superior e remuneração superior a 2,5 vezes o teto do RGPS (R\$ 21.189,00 em 2026).

1 **Operação**

Escalas, turnos, plantões, fins de semana e dimensionamento do quadro.

2 **Custos e sistemas**

Divisores, horas extras, ponto, banco de horas e reflexos do segundo repouso em comissões, horas extras e adicionais.

3 **Relações de trabalho**

Revisão de acordos coletivos, negociação sindical e planejamento do orçamento de 2027.

MAIOR EXPOSIÇÃO INICIAL

Operações intensivas em escala

Indústria · varejo · comércio ·
alimentação · hotelaria · turismo ·
operações contínuas

O impacto varia conforme jornada, escala, norma coletiva e modelo de operação.

1

MAPEAR

Jornadas, escalas e empregados acima de 40 horas

2

SIMULAR

Impactos financeiros, comissões, horas extras, repousos e encargos

3

REVISAR

Normas coletivas, banco de horas, divisores e parametrização da folha de pagamento

4

PLANEJAR

Quadro de empregados, cobertura operacional, orçamento de 2027, data de início das férias

5

DIALOGAR

Com sindicatos e áreas de folha, operações e finanças

Transforme a transição em um plano de ação.

A equipe de Direito do Trabalho do CGM Advogados está à disposição para apoiar na análise dos impactos da aprovação da EC 141/2026.

Fale com a nossa equipe

Patricia: patricia.barboza@cgmlaw.com.br

Maury: maury.lobo@cgmlaw.com.br

Alinne: alinne.gordilho@cgmlaw.com.br

